LEI Nº 508/2001

Autoriza a Contratação de Novos Profissionais para Ampliação das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF, Altera o ANEXO ÚNICO da Lei 480, de 16/05/2000 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Jaguaré, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a contratar novos profissionais para ampliação das atividades do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, obedecidos os critérios estabelecidos no art. 1º da Lei nº 480, de 16/05/2000.

Art. 2º - Em decorrência da aplicação das disposições do artigo anterior, o ANEXO previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 480/2000, passa a vigorar com a redação do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º - As despesas necessárias à implementação desta Lei correrão à conta de dotações específicas dos Orçamentos Fiscais do Município e do Fundo Municipal de Saúde, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, suplementá-las por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano dois mil e um (2001).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROFSSIONAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 07 EQUIPES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

PROFISSIONAL	Nº	REQUISITOS	CH	SALÁRIO
Médico em Clínica Geral	*08*	*- Disponibilidade para 08h/dia de 2ª a 6ª* *- Atuar no Programa PSF*	*40*	*4.500,00*
Médico Gineco-obstetra	*02*	*- Acompanhar o Programa Saúde Mulher* *- Disponibilidade mínima de 20 horas semanais*	*20*	*2.000,00*
Médico Fisiatra	*01*	*- Atender no PA municipal os pacientes encaminhados pelo PSF* *- Disponibilidade de 20 horas semanais*	*20*	*1.800,00*
Médico Pediatra	*02*	*- Disponibilidade de 20 horas semanais* *- Apoio ao PSF*	*20*	*2.000,00*
Enfermeiro(a) de nível superior	*08*	*- Disponibilidade de 40 horas semanais* *- Atuar no PSF*	*40*	*1.800,00*
Cirurgião Dentista	*04*	*- Disponibilidade de 40 horas semanais* *- Atuar no PSF*	*40*	*3.000,00*
Psicólogo	*01*	*- Disponibilidade de 40 horas semanais* *- Atuar no PSF*	*40*	*1.800,00*
Assistente social	*02*	*- Disponibilidade de 40 horas semanais* *- Atuar no PSF*	*40*	*1.800,00*
Agente Comunitário de Saúde	*50*	*- Residir na comunidade em que atua* *- Ser aprovado pela seleção da SESA* *- Disponibilidade de 40 horas semanais*	*40*	*250,00*
Biólogo	*01*	*- Coordenar o serviço de vigilância ambiental e sanitária* *- Disponibilidade de 20 horas semanais*	*20*	*900,00*
Agente de Vigilância Ambiental	*08*	*- Disponibilidade de 40 horas semanais*	*40*	*280,00*
Atendente de Cons. Dentário	*04*	*- Disponibilidade de 40 horas semanais*	*40*	*350,00*
Técnico em Enfermagem	*08*	*- Possuir curso de habilitação* *- Ter inscrição no COREN* *- Disponibilidade de 40 horas semanais*	*40*	*600,00*